

SUMÁRIO

CORREGEDORIA-GERAL..... 2

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



CORREGEDORIA-GERAL

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 007
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e ss., 200, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** os artigos 15 a 27 da Deliberação CSDP nº 029/2021; **CONSIDERANDO** os artigos 176 e 177, III da Lei 136/2011; **CONSIDERANDO** o artigo 7º, VII, artigo 8º, IX e XIV, artigo 10, II e V, e artigo 12, do Código de Ética das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União (Deliberação CSDP 007/2020); **CONSIDERANDO** que constitui dever funcional do membro da Defensoria Pública a observância de normas legais e regulamentares; **CONSIDERANDO** o Ato Conjunto nº 001/2020/DPG/NUDEM e a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, sexual e a discriminação de gênero no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a fim de apurar fatos de possível interesse disciplinar descritos no procedimento 19.562.654-5, nos termos do artigo 200 da Lei Complementar Estadual 136/2011, e artigos 15 a 18 da Deliberação CSDP nº 29/2021.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designadas as Defensoras Públicas NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA, MARGARETH ALVES SANTOS e ANA PAULA COSTA GAMERO SALEM, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Sindicante,

Art. 3º. A Comissão Sindicante deverá observar a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Paraná bem como as demais normativas aplicáveis.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A sindicância deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná,

Art. 6º. A sindicância deverá tramitar em **SIGILO**.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2022.

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE
GONÇALVES**
Corregedor-Geral

